



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2020, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os percentuais de desconto da Empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, com sede na Rua Paulino Fernandes Silva, nº 323, anexo 327, Jamapará, Sapucaia - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.590/0001-00, neste ato representada por *Clezio Vargas Casadio*, portador da carteira de Identidade nº 09615400-00, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 026.339.397-67, o percentual de desconto da Empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**, com sede na Rua Prof. Oswaldo Veloso, nº 120, Centro, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99, neste ato representada por *Christian Wesley Guerra da Silva*, portador da carteira de Identidade nº MG7965102, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 047.373.706-06 e o percentual de desconto da Empresa **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME**, com sede na Rua Antônio Peixoto Guimarães, nº 620, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.601/0001-94, neste ato representada por *Michel Lucas Thome de Oliveira*, portador da carteira de Identidade nº MG11962994, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 089.198.866-10. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas e equipamentos de uso obrigatório para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação., nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 131/19, Processo nº 6199/19. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

LOTE 1	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA VENCEDORA
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca VOLKSWAGEN , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.	01	81,5 %	RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
LOTE 2			
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca IVECO , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.	01	84,1 %	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
LOTE 3			
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca MERCEDES BENZ , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.	01	81 %	RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
LOTE 4			
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca MERCEDES BENZ ORE3 , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.	01	79 %	RENATA SILVA SENRA RIBEIRO



LOTE 5			
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca MARCOPOLO VOLARE , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.	01	83 %	CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME
LOTE 6			
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca VOLKSWAGEN, CITROEN, PEUGEOT, FIAT e RENAUT , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.	01	88 %	RENATA SILVA SENRA RIBEIRO

1 – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS LOTES E DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS.

1.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 – O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da ata, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer em 12 (doze) meses.

1.2 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1.2.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, para entregar os itens, que deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.3 – O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho – nº190 – Centro – Bom Jardim – RJ - CEP 28660-000 – Tel: (22) 2566-6323, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13:30h às 17 h, que será recebido pelo servidor Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 - SME.

1.2.4 – Identificado/s o/s componente/s ou a/s peça/s entregues como não sendo original ou genuíno, de qualidade nitidamente inferior, sem identificação do fabricante e do país de origem e ainda, componentes e peças diferentes dos que foram solicitados, poderão ser recusados, através do Fiscal do Contrato, devendo a empresa licitante vencedora, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, recolher e fazer a substituição.

1.2.5 – As peças deverão ser entregues em suas embalagens lacradas originais de fábrica com as informações e identificação do fabricante.

1.2.6 - No caso de dúvida, quanto à origem do fabricante ou qualidade das peças, fica a empresa vencedora do certame responsável por comprovar que a peça é homologada pela montadora do respectivo veículo.

1.2.7 - A empresa deverá fornecer no ato da entrega da/s peça/s solicitada/s, cópia da nota fiscal de aquisição, comprovando a origem da/s mesma/s.



1.2.8 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do mesmo.

1.2.9 - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos materiais, devendo ser igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

1.2.10 - Serão aceitas somente peças novas, originais ou genuínas das respectivas linhas, seguindo as normas da ABNT.

1.2.11 – Sobre peças originais e Genuínas:

“De acordo com o Boletim Técnico do CESVI (Centro de Experimentação e Segurança Viária) explica a diferença entre as peças que fazem parte do mercado automotivo

a) **Genuínas** - São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) **Originais** - São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

c) Genéricas - Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.

As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor.”

<http://portaldotransito.com.br/noticias/voce-sabe-as-diferencas-entre-pecas-genuinas-originais-e-genericas/>”

“Dentro do mercado de peças automotivas, existem as peças **genuínas**, as **originais** e as peças **paralelas**.

a) As **peças genuínas** são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é **exatamente igual** à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo. (Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca)

b) As **peças originais** são produzidas pelas mesmas fábricas das quais são fornecidas as peças genuínas para as montadoras, porém, sua venda no mercado é proveniente direto da fábrica, não passam pela montadora. Diferente das peças genuínas, as peças originais apresentam **algumas** especificações técnicas, isto é, podem apresentar tamanhos, materiais, durabilidades e desempenhos diferentes das peças genuínas. Mas isso **não significa inferioridade** na segurança da peça.”

c) Já as peças de reposição paralelas se tratam de produtos não homologados pela montadora. Elas podem, ou não, apresentar as especificações técnicas exigidas pela montadora. Podem variar desde tamanho, durabilidade, material utilizado, até desempenho.



<https://www.automobi.com.br/blog/voce-e-original-ou-e-genuino/>”

1.3 – DETALHAMENTO DOS LOTES:

LOTE 1
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca VOLKSWAGEN , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.

LOTE 2
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca IVECO , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.

LOTE 3
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca MERCEDES BENZ , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.

LOTE 4
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca MERCEDES BENZ ORE3 , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.

LOTE 5
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca MARCOPOLO VOLARE , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.

LOTE 6
Aquisição de peças NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da marca VOLKSWAGEN, CITROEN, PEUGEOT, FIAT e RENAUT , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela da montadora.

1.4 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

1.4.1 – Veículos da marca **Volkswagen** - LOTE 1.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COMBUST.	MARCA	CARROCERIA	LUG	ANO	MOTOR
01	Ônibus	EZC 5076	9532882W7 BR152062	Diesel	Volkswagen 15.190 Eod E.S. Ore	Caio Induscar Foz 2500 Super Ord	59	2011	MWM 4.12 TCE- EURO III Turbo Interc Pot 185cv
02	Ônibus	KZL 6924	9532E82W 7ER402123	Diesel	Volkswagen 15.190 Eod E.S. Ore	Caio Induscar Foz 2500 Super	43	2013	MWM 4.12 TCE- Euro III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

						Ord			Turbo Interc Pot 186cv
--	--	--	--	--	--	-----	--	--	------------------------------

1.4.2 – Veículos da marca **Iveco - LOTE 2.**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COMBUST.	MARCA	CARROCERIA	LUG	ANO	MOTOR
1	Micro-ônibus	KPT 2100	93ZL68C01 E8455107	Diesel	Iveco/Cityclass Urbano 70C17	Iveco CityClass 70C17 Escolar	22+1	2013	Mod Fic Proconve P7N
2	Micro-ônibus	KWE 9308	93ZL68C01 D8452707	Diesel	Iveco/Cityclass Urbano 70C17	Iveco CityClass 70C17 Escolar	29+1	2013	Mod.Fic Proconve P7 N.Motor 7183571
3	Micro-ônibus	L TZ 5331	93ZL68C01 D8452912	Diesel	Iveco City Class Urbano 70C17	Iveco City Class 70C17 Escolar	29+1	2013	Mod Fic Proconve P7 N.Motor 7184545
4	Micro-ônibus	KWE 9306	93ZL68C01 D8453029	Diesel	Iveco Cityclass Urbano 70C17	Iveco City Class 70C17 EURO 5	22+1	2013	Mod Fic Proconve P7 N.Motor 7184913

1.4.3 – Veículos da marca **Mercedes Benz Ciferal - LOTE 3**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COMBUST.	MARCA	CARROCERIA	LUG	ANO	MOTOR
1	Ônibus	KNS 1530	9BM38406 71B269349	Diesel	M.Benz Ciferal Turquesa	Ciferal Turquesa	40	2001	Refrigerado a água OM904 LA 4 Cil
2	Ônibus	LNJ 0858	9BM38406 71B273499	Diesel	M.Benz Ciferal Turquesa	Ciferal Turquesa	40	2001	Refrigerado a água OM904 LA 4 Cil

1.4.4 - Veículos da marca **Mercedes Benz ORE3 - LOTE 4**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COMBUST.	MARCA	CARROCERIA	LUG	ANO	MOTOR
1	Ônibus	LQW 4269	9BM38406 9DB887188	Diesel	Mercedes Benz OF 1519 R ORE3	Caio Superfoz	60	2012	Motor Diant eletr.4 cil 4.8(bluetec 5)

1.4.5 - Veículos da marca **MARCOPOLO VOLARE- LOTE 5**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COMBUST.	MARCA	CARROCERIA	LUG	ANO	MOTOR
1	Micro-ônibus	LQW 6731	93PB54M1 0EC48579	Diesel	Marcopolo Volare V8L 4x2 EO ORE1	Marcopolo Volare V8L	22+2		MWM 152cv Torque de 450Nm
2	Micro-ônibus	LQW 8285	93PB58M1 MDC047980	Diesel	Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1	Marcopolo Volare V8L 4x4	26		MWM 152cv Torque de 450Nm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

3	Mircro_ônibus	KQK 4782	93PB58M1 MDC04798 1	Diesel	Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1	Marcopolo Volare V8L 4x4	26		MWM 152cv Torque de 450 Nm
---	---------------	----------	---------------------------	--------	---	--------------------------------	----	--	-------------------------------------

1.4.6 - Veículos da marca Volkswagen, Citroen, Peugeot, Fiat, Renault - LOTE 6

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COMBUST.	MARCA	CARROCERIA	LUG	ANO	MOTOR
1	VW Gol	LKO 5898	9BWCBO5 W28T1169 49	Gasolina	VW GOL	-	5	2008	1.6
2	VW Gol	KRH 2399	9BWAB45 U5FT10941 0	Gasolina	VW Gol	-	5	2015	1.6
3	Van	KWX 2392	936ZCPMN C92034862	Diesel	Peugeot Boxer Niks 16 Teto Alto		16	2009	Refrigerad o água 4 Cil
4	Van	LUO 0872	93W231K2 151021507	Diesel	Fiat Ducato Combinado		16	2005	Refrigerad o água 4 Cil
5	Van	LUD 6087	93YMEN47 EGJ862173	Diesel	Renault Master Minibus 16 Lug		16	2016	

1.5 – DA GARANTIA:

1.5.1 – No ato do fornecimento das peças e/ou equipamentos, a contratada deverá fornecer certificado de garantia dos produtos fornecidos, incluindo os certificados de se tratarem de peças genuínas e novas, podendo ser responsabilizado juridicamente em caso de avarias nos veículos ou acidentes provocados pelo fornecimento de peças e equipamentos defeituosos ou incompatíveis com os veículos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

2.1.1 – Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

2.1.2 – Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

2.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

2.1.4 – Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho – nº190 – Centro – Bom Jardim – RJ - cep 28660-000 – Tel: (22) 2566-6323, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13:30h às 17 h.

2.1.5 – Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

2.1.6 – Substituir, sob suas expensas, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

2.1.7 – Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

2.1.8 – Acondicionar os produtos em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.



2.1.9 – Manter cópia atualizada da tabela de cada montadora objeto do Termo de Referência/Edital, que deverá ser apresentada quando solicitada pela CONTRATANTE.

2.1.9.1 – Na ausência da tabela da montadora, se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela.

2.1.10 – Apresentar a nota fiscal com os valores das peças solicitadas, com cópia da tabela atualizada de cada montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, aplicando o devido DESCONTO para a conferência da Fiscalização do Contrato;

2.1.11 – Fornecer conforme relação abaixo, todas as peças que deverão ter obrigatoriamente o selo de certificado do inmetro, conforme informação do site

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

- Amortecedor da suspensão
- Lâmpada para veículos automotivos
- Terminal de direção
- Barra de direção
- Barra de ligação
- Terminal axial para veículos rodoviários automotores (componente da direção)
- Materiais de atrito para freios (lonas e pastilhas)
- Vidro de segurança laminado de para-brisas
- Vidro de segurança temperado
- Catalisador

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

3.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.



4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

4.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

4.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

4.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

4.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

4.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

4.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

4.7 - Encaminhar a nota fiscal com os valores das peças solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, com cópia da tabela atualizada de cada montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, aplicando o devido DESCONTO para a conferência da Fiscalização do Contrato.

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
354	0700.1236100522.060	3390.30.00
355	0700.1236100522.060	3390.30.00

6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrealizáveis, salvo os casos previstos em Lei.



6.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

6.3 - A adoção do índice dar-se-á a partir da data da proposta inicial.

7 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega do objeto, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e



- e) O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Falência ou insolvência;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município,

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;



b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedor registrados;

9.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital caberá à Secretaria Municipal de Educação .

9.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 - SME.

9.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

9.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

9.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

11.2 – Os quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos serão os equivalentes aos valores mínimos e máximos estipulados no item 5 do Termo de Referência.

11.3 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

11.4 – Não será permitida a adesão de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração direta ou indireta ao presente Registro de Preços.



11.5 – O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata.

11.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.5 – Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

12 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13 – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

13.1 – O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da ata, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer em 12 (doze) meses.



14 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

15 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 17 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Antonio Claret Gonçalves Figueira
PREFEITO

Clezio Vargas Casadio
CPF nº 026.339.397-67
RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
CNPJ sob o nº 05.402.590/0001-00
CONTRATADA

Christian Wesley Guerra da Silva
CPF nº 047.373.706-06
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99
CONTRATADA

Michel Lucas Thome de Oliveira
CPF nº 089.198.866-10
CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 26.579.601/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: